



Diário Oficial do

# CDS VELHO CHICO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA • BAHIA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL VELHO CHICO

## IMPREENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Fernando Freitas, 16 Bairro São Gotardo	77 3481-2747	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### ATAS DAS SESSÕES

---

- ATA TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022
- ATA TOMADA DE PREÇO Nº 06/2022

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

- ADJUDICACAO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 023/2022 TAURO AGROPECUARIA LTDA

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2022 - TAURO AGROPECUARIA LTDA
- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 047/2022 - PALACETUR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

#### RESCISÃO DE CONTRATO

---

- DISTRATO DE CONTRATO SA PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA



Estado da Bahia  
**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO  
 SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDSCNPJ:**  
**30.069.044/0001-39**

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO - CDS, PARA A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2022.**

Aos 09 (nove) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois (2022), às 14:00 (quatorze) horas, na sala de reunião do Consórcio de desenvolvimento Sustentável do Velho Chico - CDS, localizado na Rodovia BR 430, Km 2s, Loteamento Shagrila, Bairro Lagoa Grande, Bom Jesus da Lapa/BA, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação composta pelos membros Adenice Duarte de Araujo Rocha - Presidente, Claiane dos Anjos Ferreira - Membro e Raissa Batista Rocha – Membro, nomeados conforme Portaria n.º 001/2022 de 13 de Janeiro de 2022, em sessão pública, para a realização do procedimento licitatório na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**, tendo como objeto desta Licitação a Contratação de empresa especializada para executar obras e serviços de engenharia para pavimentação viária em paralelepípedo, piso intertravado, sinalização e acessibilidade em diversas ruas no município de Ibotirama/Ba, através de Convênio nº 521/2022, Dados Orçamentários: Unidade Orçamentária: 3.26.401 - CONDER; Unidade Gestora: 0001 - CONDER; Atividade: 15.451.305.1162 - Implantação de Infraestrutura Viária em Áreas Urbanas; Fonte: 0.300.000000/0.100.000000 - Tesouro; Elemento de Despesa: 4.4.40.42 - Auxílios e 4.4.70.42 - Auxílios, firmado entre a CONDER e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS. Conforme descrição constante do edital de licitação e os avisos, contendo o resumo e o edital na íntegra, foram publicados tempestivamente no Jornal de Grande Circulação do Estado, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial Próprio Eletrônico do município. Iniciada a fase de credenciamento, verificou-se o comparecimento das empresas: **PJ REFORMAS E PINTURA EIRELI – CNPJ nº 24.531.792/0001-99**, neste ato representado pelo senhor Alex Souza de Araujo, **RMX CONSTRUÇÕES E REFORMA EIRELI – CNPJ nº 29.890.034/0001-80**, neste ato representado pelo senhor Jesse Regino de Oliveira Mendes e a empresa **CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ nº 10.406.992/0001-05**, enviou seus envelopes de habilitação e propostas de preços e não enviou seu representante legal. Em seguida a senhora presidente colocou os documentos de credenciamento para apreciação e manifestação do presente e não havendo qualquer manifestação foi considerada, devidamente credenciadas todas as licitantes presentes. A seguir, procedeu-se a abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO**, sendo os documentos analisados pela comissão e colocados a apreciação dos licitantes e devidamente rubricados por todos os presentes. A senhora presidente franqueou a palavra aos presentes para manifestação sobre as documentações de habilitação, e o senhor Alex Souza de Araujo representante da empresa **PJ REFORMAS E PINTURA EIRELI – CNPJ nº 24.531.792/0001-99**, fez uso da palavra pedindo a inabilitação da empresa **RMX CONSTRUÇÕES E REFORMA EIRELI – CNPJ nº 29.890.034/0001-80**, por deixar apresentar Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da Licitação de deixando de cumprir o item 5.3.4.b, do edital. Dando continuidade a palavra continuou franqueada e não houve nenhum outro pronunciamento. Assim sendo, a comissão de licitação, tendo verificado que a impugnação apresentada sobre a documentação da empresa **RMX CONSTRUÇÕES E REFORMA EIRELI – CNPJ nº 29.890.034/0001-80**, foi procedente decidiu a comissão permanente de licitação pela **INABILITAÇÃO** da mesma. Em seguida a presidente franqueou a palavra para manifestação sobre a documentação de inabilitação e não houve nenhum pronunciamento. Assim sendo, a comissão de licitação, tendo verificado que os documentos das empresas atenderam as exigências do edital e foi declarada **HABILITADAS** as empresas **PJ REFORMAS E PINTURA EIRELI – CNPJ nº 24.531.792/0001-99** e a empresa **CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ nº 10.406.992/0001-05**. Conhecido o resultado da

*Adenice*

*JS*

*JS*

*JS*





Estado da Bahia  
**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDSCNPJ:**  
**30.069.044/0001-39**

habilitação, a senhora presidente da comissão franqueou a palavra aos licitantes para questionamento ou impugnação sobre esta fase da licitação e ninguém se manifestou. Em seguida a presidente da comissão abriu o prazo de lei para a interposição de recursos sobre a habilitação dos licitantes manifestaram concordando com a decisão da comissão e renunciando do prazo recursal. Em continuidade foi procedida a abertura dos envelopes contento as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das empresas habilitadas, que foram todas analisadas e rubricadas pela comissão e pelos licitantes presentes, apresentando os seguintes resultados: A empresa **PJ REFORMAS E PINTURA EIRELI – CNPJ nº 24.531.792/0001-99**, apresentou um valor global de R\$ 1.628.092,34 (Um milhão seiscentos e vinte e oito mil noventa e dois reais e trinta e quatro centavos) e a empresa **CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ nº 10.406.992/0001-05**, apresentou um valor global de R\$ 1.677.296,37 (um milhão seiscentos e setenta e sete mil duzentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos). Conhecidos os preços unitários e globais, e após análise detalhada dos mesmos, a senhora presidente da Comissão franqueou a palavra aos presentes para qualquer manifestação sobre as propostas de preços, não havendo nenhum pronunciamento. Conhecido os preços unitário e global, e após análise detalhada das mesmas, a senhora presidente da Comissão franqueou a palavra aos presentes para qualquer manifestação sobre as propostas de preços, não havendo nenhum pronunciamento. A seguir a Comissão de licitação por unanimidade de seus membros decidiu pela classificação da empresa **PJ REFORMAS E PINTURA EIRELI – CNPJ nº 24.531.792/0001-99** e declarou a mesma como vencedora da licitação por ter apresentado o menor preço global de R\$ 1.628.092,34 (Um milhão seiscentos e vinte e oito mil noventa e dois reais e trinta e quatro centavos). Conhecido o resultado do certame e declarado o vencedor, a senhora presidente da comissão franqueou a palavra ao licitante presente para questionamentos ou impugnações e ninguém se manifestou. Em seguida a presidente da comissão abriu o prazo de lei para apresentação de recursos sobre o certame, onde os licitantes manifestaram concordando com a decisão da comissão e renunciando do prazo recursal. Nada mais havendo a tratar a presidente da Comissão determinou o encerramento da reunião, da qual, eu Claiane dos Anjos Ferreira, lavrei a presente Ata que após ter sido lida e aprovada, vai assinada pela comissão permanente de licitação e representantes das licitantes presentes.

Adenice Duarte de Araujo Rocha  
Presidente da CPL

Claiane dos Anjos Ferreira  
Membro

Raissa Batista Rocha  
Membro

PJ Reformas e Pintura Eireli  
Licitante

Rmx Construções e Reforma Eireli  
Licitante





Estado da Bahia  
**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO  
 SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDSCNPJ:**  
 30.069.044/0001-39

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO - CDS, PARA A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022.**

Aos 09 (nove) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois (2022), às 08:00 (oito) horas, na sala de reunião do Consórcio de desenvolvimento Sustentável do Velho Chico - CDS, localizado na Rodovia BR 430, Km 2s, Loteamento Shagrila, Bairro Lagoa Grande, Bom Jesus da Lapa/BA, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação composta pelos membros Adenice Duarte de Araujo Rocha - Presidente, Claiane dos Anjos Ferreira - Membro e Raissa Batista Rocha - Membro, nomeados conforme Portaria n.º 001/2022 de 13 de Janeiro de 2022, em sessão pública, para a realização do procedimento licitatório na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022**, tendo como objeto desta Licitação a Contratação de empresa especializada para executar obras e serviços de engenharia para pavimentação viária em paralelepípedo, piso intertravado, sinalização e acessibilidade em diversas ruas no município de Ibotirama/Ba, através de Convênio n.º 220/2022, Dados Orçamentários: Unidade Orçamentária: 3.26.401 - CONDER; Unidade Gestora: 0001 - CONDER; Atividade: 15.451.305.1162 - Implantação de Infraestrutura Viária em Áreas Urbanas; Fonte: 0.300.000000/0.100.000000 - Tesouro; Elemento de Despesa: 4.4.70.42 - Auxílios, firmado entre a CONDER e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico - CDS. Conforme descrição constante do edital de licitação e os avisos, contendo o resumo e o edital na íntegra, foram publicados tempestivamente no Jornal de Grande Circulação do Estado, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial Próprio Eletrônico do município. Iniciada a fase de credenciamento, verificou-se o comparecimento das empresas: **PJ REFORMAS E PINTURA EIRELI - CNPJ n.º 24.531.792/0001-99**, neste ato representado pelo senhor Alex Souza de Araujo, **RMX CONSTRUÇÕES E REFORMA EIRELI - CNPJ n.º 29.890.034/0001-80**, neste ato representado pelo senhor Jesse Regino de Oliveira Mendes, e a empresa **VENEZZA CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ n.º 40.478.953/0001-84**, enviou seus envelopes de habilitação e proposta de preços e não enviou seu representante legal. Em seguida a senhora presidente colocou os documentos de credenciamento para apreciação e manifestação dos presentes e não havendo quaisquer manifestações foram consideradas, por unanimidade, devidamente credenciadas todas as licitantes presentes. A seguir, procedeu-se a abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO**, sendo os documentos analisados pela comissão e colocados a apreciação dos licitantes e devidamente rubricados por todos os presentes. A senhora presidente franqueou a palavra aos presentes para manifestação sobre a documentação de habilitação, e o senhor Alex Souza de Araujo representante da empresa **PJ REFORMAS E PINTURA EIRELI - CNPJ n.º 24.531.792/0001-99**, fez uso da palavra pedindo a inabilitação da empresa **VENEZZA CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ n.º 40.478.953/0001-84**, por deixar de apresentar Certidão de Inscrição ou Registro da EMPRESA junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, competente da região a que estiver vinculada a licitante, deixando de cumprir o item 5.3.3.a, do edital e Certificado de Registro no CREA, em nome do responsável técnico da empresa, em vigor, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado da Bahia, deverão receber o visto do CREA/BA deixando de cumprir o item 5.3.3.b, do edital, sobre a empresa **RMX CONSTRUÇÕES E REFORMA EIRELI - CNPJ n.º 29.890.034/0001-80** por deixar apresentar Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da Licitação de deixando de cumprir o item 5.3.4.b, do edital. Dando continuidade a palavra continuou franqueada e não houve nenhum outro pronunciamento. Assim sendo, a comissão de licitação, tendo verificado que a impugnação

*Adenice Duarte de Araujo Rocha*





Estado da Bahia  
**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO  
 SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDSCNPJ:**  
**30.069.044/0001-39**

apresentada sobre a documentação da empresa **VENEZZA CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ nº 40.478.953/0001-84** e a empresa **RMX CONSTRUÇÕES E REFORMA EIRELI – CNPJ nº 29.890.034/0001-80** foi procedente decidiu a comissão permanente de licitação pela **INABILITAÇÃO** das mesmas, por não atender aos requisitos do edital. Em seguida a presidente franqueou a palavra para manifestação sobre a documentação de habilitação e não houve nenhum pronunciamento. Assim sendo, a comissão de licitação, tendo verificado que os documentos da empresa atendeu as exigências do edital e foi declarada **HABILITADA** a empresa **PJ REFORMAS E PINTURA EIRELI – CNPJ nº 24.531.792/0001-99**. Conhecido o resultado da habilitação, a senhora presidente da comissão franqueou a palavra aos licitantes para questionamentos ou impugnações sobre esta fase da licitação e ninguém se manifestou. Em seguida a presidente da comissão abriu o prazo de lei para a interposição de recursos sobre a habilitação dos licitantes manifestaram concordando com a decisão da comissão e renunciando do prazo recursal. Em continuidade foi procedida a abertura do envelope contento as **PROPOSTAS DE PREÇOS** da empresa habilitada, que foi toda analisada e rubricada pela comissão e pelos licitantes presentes, apresentando os seguintes resultados: A empresa **PJ REFORMAS E PINTURA EIRELI – CNPJ nº 24.531.792/0001-99**, apresentou um valor global de R\$ 1.983.678,00 (um milhão novecentos oitenta e três mil seiscentos e setenta e oito reais). Conhecido o preço unitário e global, e após análise detalhada da mesma, a senhora presidente da Comissão franqueou a palavra aos presentes para qualquer manifestação sobre a proposta de preço, não havendo nenhum pronunciamento. A seguir a Comissão de licitação por unanimidade de seus membros decidiu pela classificação da empresa **PJ REFORMAS E PINTURA EIRELI – CNPJ nº 24.531.792/0001-99** e declarou a mesma como vencedora da licitação por ter apresentado o menor preço global de R\$ 1.983.678,00 (um milhão novecentos oitenta e três mil seiscentos e setenta e oito reais). Conhecido o resultado do certame e declarado o vencedor, a senhora presidente da comissão franqueou a palavra aos licitantes presentes para questionamentos ou impugnações e ninguém se manifestou. Em seguida a presidente da comissão abriu o prazo de lei para apresentação de recursos sobre o certame, onde os licitantes manifestaram concordando com a decisão da comissão e renunciando do prazo recursal. Nada mais havendo a tratar a presidente da Comissão determinou o encerramento da reunião, da qual, eu Claiane dos Anjos Ferreira, lavrei a presente Ata que após ter sido lida e aprovada, vai assinada pela comissão permanente de licitação e representantes das licitantes presentes.

*Adenice Duarte de Araujo Rocha*  
 Adenice Duarte de Araujo Rocha  
 Presidente da CPL

*Claiane dos Anjos Ferreira*  
 Claiane dos Anjos Ferreira  
 Membro

*Raissa Batista Rocha*  
 Raissa Batista Rocha  
 Membro

*PJ Reformas e Pinturas Eireli*  
 PJ Reformas e Pinturas Eireli  
 Licitante

*Rmx Construções e Reforma Eireli*  
 Rmx Construções e Reforma Eireli  
 Licitante



### ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do **Consórcio de Desenvolvimento Sustentável Velho Chico – CDS VELHO CHICO**, no uso de suas atribuições e na conformidade dos PARECERES emitidos pela Comissão Permanente de Licitação, Controladoria Interna e Assessoria jurídica do CDS Velho Chico, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, fundamentado no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Processo Administrativo n.º 048/2022 da dispensa de Licitação Nº 023/2022, cujo objeto é a “Análise química de solo completa para atender a demanda do convênio nº 759/2021 entre a CAR/SAR e Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS VELHO CHICO”, tendo como a pessoa jurídica contratada: **TAURO AGROPECUARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 45.914.094/0001-42, estabelecida Rua O, 00340 Frigorífico Top Park São Francisco, CEP: 47.600-000 – Bom Jesus da Lapa – BA, neste ato representado pela TAURO AGROPECUARIA LTDA, que apresentou o menor preço, conforme cotações, no **VALOR GLOBAL: R\$20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais)**.

Bom Jesus da Lapa – Bahia, 09 de junho de 2022.

### **CÁSSIO GUIMARÃES CURSINO**

Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

Velho Chico- CDS Velho Chico.



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº: 049/2022**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS DO VELHO CHICO.

**OBJETO:** Contratação de prestadora de serviços pessoa jurídica para “Análise química de solo completa para atender a demanda do convênio nº 759/2021 entre a CAR/SAR e Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS VELHO CHICO”.

**CONTRATADO:** TAURO AGROPECUARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 45.914.094/0001-42, estabelecida Rua O, 00340 Frigorífico Top Park São Francisco, CEP: 47.600-000 – Bom Jesus da Lapa – BA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	<b>1 – CONS. DESEN. SUST. VELHO CHICO – BOM JESUS DA LAPA;</b>
PROJETO ATIVIDADE:	01.02 – GESTÕES DE AÇÕES DE CONVÊNIO – RECURSOS ESTADUAIS
ELEMENTO DE DESPESAS:	33.90.39.00.00.00.00.01.21.000.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**DATA DE ASSINATURA:** 09 de junho de 2022.

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022.

Representante Legal do Contratante:

Cássio Guimarães Cursino

Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

Bom Jesus da Lapa – Bahia.

Representante Legal Contratado:

ANA PAULA DE SOUZA.

CPF: 119.830.056-65





Estado da Bahia  
**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO  
 SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDSCNPJ:**  
**30.069.044/0001-39**

**EXTRATO DE  
 CONTRATO Nº. 047/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO:** – Processo Adm. nº 021/2022 – Pregão Eletrônico nº 007/2022 – Contrato nº 047/2022 - **Objeto:** Contratação de Empresas Especializada em serviços de: café da manhã, almoço, janta, coquetel, marmitex e hospedagem para reuniões, seminários, conferências e contratos de execução de infraestrutura nos municípios de Bom Jesus da Lapa, Sitio do Mato, Serra do Ramalho, Carinhanha, Paratinga, Ibotirama, Morpara, Brotas de Macaúbas e Muquém de São Francisco, para atender as necessidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS - **Contratante: O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO - CDS**, Estado da Bahia, CNPJ nº. 30.069.044/0001-39, localizada a via BR 430, Km 2s, Loteamento Shagrila, Bairro Lagoa Grande, Bom Jesus da Lapa/BA - **Contratado (a): PALACETUR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.022.524/0001-98 estabelecida à Rua São Domingos, nº 588, Bairro Santa Monica, Feira de Santana - Ba, CEP: 44.077-465 **Valor global (Lote II): R\$ 32.800,00** (trinta e dois mil e oitocentos reais).

**Dotação Orçamentária:**

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>1 – CONS. DESEN. SUST. VELHO CHICO – BOM JESUS DA LAPA;</b>
<b>Projeto Atividade:</b>	1.001 – Gestões de Ações de Convenio – RECURSOS FEDERAIS; 1.002 – Gestões de Ações de Convenio – RECURSOS ESTADUAIS; 2.001 – Gestão das Ações Administrativas – RATEIO; 2.002 – Gestão das Ações Asministrativas – RECURSOS PROPRIOS;
<b>Elemento de Despesas:</b>	3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Juridica;

**Data da assinatura:** 03/06/2022

**Vigência:** 31/12/2022.

Cassio Guimarães Cursino  
 Presidente do Consórcio.



Estado da Bahia  
**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDSCNPJ:**  
**30.069.044/0001-39**

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022

### DISTRATO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de Distrato de Contrato de fornecimento de café da manhã, almoço, janta, coquetel, marmitex e hospedagem para reuniões, seminários, conferências e contratos de execução de infraestrutura nos municípios de Bom Jesus da Lapa, Sitio do Mato, Serra do Ramalho, Carinhanha, Paratinga, Ibotirama, Morpara, Brotas de Macaúbas e Muquém de São Francisco, que entre si fazem o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO - CDS**, Estado da Bahia, CNPJ nº. 30.069.044/0001-39, localizada a via BR 430, Km 2s, Loteamento Shagrila, Bairro Lagoa Grande, Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Cassio Guimarães Cursino, Presidente do Consórcio, portador do RG nº 4977D CREA- AL e CPF/MF nº. 385.183.111-00, residente e domiciliado na Travessa Rodovia Santana, nº 71, Bairro Centro, Sitio do Mato, Estado da Bahia, CEP: 47.610-000 legalmente investido e no exercício de pleno mandato, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **SA PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.347.447/0001-01 estabelecida à Rua Romoaldo de Brito, nº 100, Loja 03 Bairro Centro, Lauro de Freitas - Ba, CEP: 42.700-130, através de sua Representante Legal a senhora Daniela Sá de Andrade, portador de cédula de identidade nº 1118533208 SSP/BA e CPF nº 033.194.895-85, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, dissolver o contrato de fornecimento de café da manhã, almoço, janta, coquetel, marmitex e hospedagem para reuniões, seminários, conferências e contratos de execução de infraestrutura nos municípios de Bom Jesus da Lapa, Sitio do Mato, Serra do Ramalho, Carinhanha, Paratinga, Ibotirama, Morpara, Brotas de Macaúbas e Muquém de São Francisco, para atender as necessidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS, Administração nº 021/2022, referente ao processo de Pregão Eletrônico nº. 007/2022, assinado em 13 de Abril de 2022, nos termos e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Fica extinto o contrato de fornecimento de café da manhã, almoço, janta, coquetel, marmitex e hospedagem para reuniões, seminários, conferências e contratos de execução de infraestrutura nos municípios de Bom Jesus da Lapa, Sitio do Mato, Serra do Ramalho, Carinhanha, Paratinga, Ibotirama, Morpara, Brotas de Macaúbas e Muquém de São Francisco, para atender as necessidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 007/2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O Fornecimento referente ao contrato foi fixado até 31 de dezembro de 2022.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor estimado global de R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais) pelo fornecimento total do contratado.

#### CLÁUSULA QUARTA: DO DISTRATO





Estado da Bahia  
**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDSCNPJ:  
30.069.044/0001-39**

O presente distrato firmado em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATANTE declara neste ato que a CONTRATADA, cumpriu com todas as obrigações contratuais oriundas do contrato ora encerrado e nada devendo à Contratante. Outrossim, a CONTRATADA, declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber do contratante.

E, por estarem de comum acordo com todas as cláusulas acima estipuladas assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor forma, na presença das testemunhas que também assinam.

Bom Jesus da Lapa–Ba, 01 de Junho de 2022.

\_\_\_\_\_  
**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO - CDS**

Cassio Guimarães Cursino  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**SA PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

Daniela Sá de Andrade  
**CONTRATADO**

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
RG:

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
RG: